

CONTRATO Nº 0010/2016
PROCESSO Nº 2015-030251
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BAUMINAS QUÍMICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **BAUMINAS QUÍMICA LTDA**, com sede na Rua João Dias Neto, nº 18, Vila Reis, Cataguases, CEP 36770-228, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI MARCOS MARINHO**, Identidade nº M-6.676.700 – SSP/MG, CPF nº 819.769.336-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL N.ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-030251 sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL N.ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **06/01/2016** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Laudo de análise físico-química, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
 - b. **FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)**, contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico), considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR 14725).
 - c. **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - d. Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte.
- 1.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória, Estado do Espírito Santo**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 Os locais de entrega do PRODUTO serão:

Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

- **ETA Vale Esperança** – Av. Perimentral, s/n, Boa Sorte – Cariacica.



- **ETA Caçaroca** - Estrada do Dique, Caçaroca, Vila Velha. (Próximo ao matadouro de aves Kajory).
- **ETA Cobi** – Rua Francisca Guimarães, s/n, cobi de Cima, Vila Velha.
- **ETA Planalto** – Carapina – Av Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra.
- **ETA Santa Maria** – Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí, Serra.
- **ETA Guarapari** – Morro do Raspado – Rodovia Jones dos Santos Neves – Guarapari.

6.2 Fornecer em regime de comodato, os tanques de fibra de vidro de 25.000 litros, para acondicionamento do **PRODUTO** especificado no Contrato, para as Estações de Tratamento de Água de Cobi, Caçaroca, Vale Esperança, Guarapari, conforme quadro abaixo:

ETA	Nº DE TANQUES
VALE ESPERANÇA	01
CAÇAROCA	02
COBI	01
GUARAPARI	01

- 6.2.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.2.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.3 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.4 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.5 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.6 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.7 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)**, da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)**, da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA (O-GPA)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE (M-GPC)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA ÁGUA (M-DCA)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (R-GLG)**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

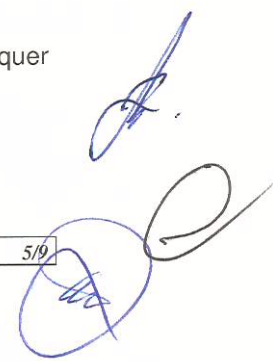
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Executar o fornecimento obedecendo às especificações/padronizações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.7 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 11.8 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há cobertura do RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 11.10 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte de CLORETO DE POLIALUMÍNIO Líquido, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.12 Executar todos os testes indicados nas normas pertinentes ao Produto.
- 11.13 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.
- 11.14 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 11.15 Entregar o(s) material(is) à **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória, Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

11.15.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

- **ETA Vale Esperança** – Av. Perimentral, s/n, Boa Sorte – Cariacica.
- **ETA Caçaroca** - Estrada do Dique, Caçaroca, Vila Velha. (Próximo ao matadouro de aves Kajory).
- **ETA Cobi** – Rua Francisca Guimarães, s/n, cobi de Cima, Vila Velha.
- **ETA Planalto** – Carapina – Av Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra.

- **ETA Santa Maria** – Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí, Serra.
- **ETA Guarapari** – Morro do Raspado – Rodovia Jones dos Santos Neves – Guarapari.

11.16 Colocar o Produto à disposição da **CESAN** nos endereços indicados no subitem 11.15.1 do Edital.

11.17 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de CLORETO DE POLIALUMÍNIO deverão:

- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
- b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
- d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
- e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.

11.18 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

11.19 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.

11.20 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s).
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer em regime de comodato, os tanques de fibra de vidro de 25.000 litros, para acondicionamento do **PRODUTO** especificado no Contrato, para as Estações de Tratamento de Água de Cobi., Caçaroça, Vale Esperança, Guarapari, conforme quadro abaixo:

ETA	Nº DE TANQUES
VALE ESPERANÇA	01
CAÇAROÇA	02
COBI	01
GUARAPARI	01

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R= Valor do reajustamento procurado.

V= Valor da parcela a ser reajustada.

I1= índice da coluna 02(Disponibilidade Interna) referente ao mês de concessão do reajustamento.

I0= índice da coluna 02(Disponibilidade Interna), referente ao mês da proposta.

12.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

a) As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais do fornecimento, todavia acompanhadas de cópias das mesmas.

12.3 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima serão devolvidas para correção.

12.4 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21/03/2016



PABLO FERRAZO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



CLAUDINEI MARCOS MARINHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 819.769.336-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Março de 2016.

274	Geiciane Barcelos Delarmelina De Lima	130813
283	Elaine Helena Da Victória Silva	127812
287	Rafael Vieira De Souza	128187
335	Heliane Dos Santo Rodrigues	128533
348	Jacqueline Cardoso Dos Santos	130961
354	Brenda Moreira Cordeiro	130700
378	Jéssica Batisti Prando	125147
435	Elaine Cristina Neves Dos Santos	130653

Protocolo 223533

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 12/2016 de 21 de março de 2016.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do edital nº 08/2015 para contratação de servidores em designação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS.

A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia 22 de março de 2016 no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br. Parque Estadual Cachoeira da Fumaça - classificação 06 a 10; Parque Estadual de Itaúnas - classificação 01 a 05; Parque Estadual Mata das Flores - classificação 06 a 10; Parque Estadual Paulo Cesar Vinha - classificação 26 a 30; Parque Estadual Pedra Azul - classificação 06 a 10; Reserva Concha D'Ostra - classificação 06 a 10; Os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário definidos, na sede do IEMA, localizado na Rodovia BR 262 KM 0, s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, para a apresentação da documentação comprobatória, conforme itens 6.3 do edital.

1. Não será aceito, em hipótese alguma, o recebimento da documentação comprobatória fora da data, horário e do local estabelecido no item 5 e seus subitens do edital e nem por correios, fax e/ou e-mail.

2. O candidato que estiver impedido de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente instituído, conforme 6.9 a 6.11 do edital.

3. As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado/IEMA nº

08/2015.

Cariacica, 21 de março de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 223537

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 13/2016 de 21 de março de 2016.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**, objeto do edital nº 08/2015 para contratação de servidores em designação temporária para o cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS.

A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia 22 de março de 2016 no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br. Sede do IEMA - classificação 448 a 497;

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia e horário definidos, na sede do IEMA, localizado na Rodovia BR 262 KM 0, s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, para a apresentação da documentação comprobatória, conforme itens 6.3 do edital.

1. Não será aceito, em hipótese alguma, o recebimento da documentação comprobatória fora da data, horário e do local estabelecido no item 5 e seus subitens do edital e nem por correios, fax e/ou e-mail.

2. O candidato que estiver impedido de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente instituído, conforme 6.9 a 6.11 do edital.

3. As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado/IEMA nº

08/2015.

Cariacica, 21 de março de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 223538

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2016

Processo nº 71909460

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de papel sulfite. **Valor:** R\$3.090,00 (Três mil e noventa reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 18.122.0800.2070 - Administração da Unidade; Elemento de despesa 3.3.90.30.16, Fonte 0101, do orçamento do IEMA.

Cariacica/ES, 21 de março de 2016.

PAULO HENRIQUE RABELO COUTINHO

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 223450

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2016

Processo nº 71909460

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de papel reciclado. **Valor:** R\$13.767,60 (Treze mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 18.122.0800.2070 - Administração da Unidade; Elemento de despesa 3.3.90.30.16, Fonte 0101, do orçamento do IEMA.

Cariacica/ES, 21 de março de 2016.

PAULO HENRIQUE RABELO COUTINHO

Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA

Protocolo 223452

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - CESAN (PROCESSO Nº 2015.023044)

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público que a licitação referenciada restou fracassada, e que após transcorrido o prazo recursal, encontra-se

autorizada a abertura de nova licitação, tudo em conformidade com a aprovação da Diretoria em sua 2135ª reunião, realizada em 16/03/2016.

Vitória, 22 de março de 2016
Ana Cristina Munhós de Souza

Presidente da Comissão de Licitação
Protocolo 223308

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, com sede na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE - 3º andar, Centro, Vitória/ES, torna público que fará realizar, em atendimento ao disposto no art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, Audiência Pública para apresentação e discussão de licitação pública, tendo como objeto a contratação de uma Parceria Público Privada - PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para **Ampliação, Manutenção e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Vila Velha e prestação de serviços de apoio à Gestão Comercial da CESAN no Município**. A Audiência Pública será realizada dia 29 de março de 2016 (terça-feira), das 19h30min às 22:00 horas, no Centro de Capacitação e Complementação da PMVILA VELHA (TITANIC), sito na Praça Duque de Caxias s/nº - centro de Vila Velha/ES. Estão convidadas pessoas físicas ou jurídicas que podem ter acesso as informações sobre o empreendimento, no site www.cesan.com.br, em sua primeira página sob o título "PPP Vila Velha - Acesso a Consulta Pública".

Vitória, 22 de março de 2016.
Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 223065

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404 de 16/12/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2015, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.

Vitória, 22 de Março de 2016
A DIRETORIA.

Protocolo 223316

RESUMO DO CONTRATOS Nº 0010/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BAUMINAS

QUÍMICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, LÍQUIDO A GRANEL N.º 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABSTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN

VALOR: R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

067/2015

Protocolo: 2015-030251

Vitória, 22 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 223492

RESUMO DO CONTRATOS
Nº 0016/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: PANMERCO COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES E UNIÃO DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

046/2015

Protocolo: 2015-019338

Vitória, 22 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 223496

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA EXTERNA

PORTARIA Nº 002-R, DE 21 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2016, a Portaria SEP 001-R, de 18 de janeiro de 2016, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários prevista no Termo de Cooperação nº 002/2015, na forma a seguir especificada:

I - Objeto - Execução da Obra de Construção do Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento - CPID, no município de Cariacica/ES.

II - Termo de Cooperação nº 002/2015, de 24/09/2015

III - VIGÊNCIA - Data de início: 24/09/2015

Data de término: 31/12/2017

IV - DE/Concedente:

Órgão: Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI

UO: 32.902 - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI

UG: 32.0902 - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI

V - PARA/Executante:

Órgão: Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

UO: 35.208 - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

UG: 35.0208 - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

VI - CRÉDITOS

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG EMITENTE:		32.0902 - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI	UG FAVORECIDA:		35.0208 - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTARIO	VALOR
	UO	PRO. TRABALHO						
1	32.902	19.572.0017.1422	Ampliação e Adequação da Estrutura física para o Desenvolvimento de Pesquisas Científicas, Tecnológicas e de Inovação	0342	4.4.90.51.00	320902	000677 - CPID Cariacica	8.131.543,04

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:	MAIO:	SET:
FEV:	JUN:	OUT:
MAR: R\$8.131.543,04	JUL:	NOV:
ABR:	AGO:	DEZ:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de março de 2016

João Guerino Balestrassi

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 223310

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 / 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO -

ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR **CLAUDIO ERNANI LITIG** para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Micro e Pequena Empresa da ADERES.

Vitória, 29 de fevereiro de 2016

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente

Protocolo 223553

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: PIC-BUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo / distribuição gratuita - Módulos de Comercialização

DO VALOR: R\$ 79.999,98 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e

oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 302051133404142861

Elemento de despesa 3.3.90.32.00,

Fonte Recurso 0101

Exercício ADERES 2016.

Pregão Eletrônico nº 015/2015

Proc. ADERES: 71805699/2015.

Vitória, 21 de março de 2016.

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 223361

ERRATA

Na redação do Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº